

Escritório de Apoio à Pesquisa e Inovação - EAPI**Normatização para Registro de Propriedade Intelectual****Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI****Art. 1º. Finalidade**

Este documento tem a finalidade de apresentar informações sobre Propriedade Intelectual, os tipos, etapas e importância do registro, bem como descrever o serviço oferecido pelo EAPI.

Art. 2º. O que é Propriedade Intelectual (PI)

Pode ser definida como criação da inteligência humana que confere direito de proteção dos interesses dos criadores sobre suas criações. O direito de proteção está relacionado à informação ou ao conhecimento agregados à criação, que são considerados como ativos intangíveis.

Art. 3º. Tipos de Propriedade Intelectual (PI)

O conceito de PI pode ser aplicado em três grupos:

Propriedade industrial

- a) Patentes que protegem as invenções em todos os domínios da atividade humana.
- b) Marcas, nomes e designações empresariais.
- c) Desenhos e modelos industriais.
- d) Indicações geográficas.
- e) Segredo industrial e repressão à concorrência desleal.

Direito autoral

- a) Direitos de autor para: obras literárias, artísticas e científicas; programas de computador; descobertas científicas.
- b) Direitos conexos abrangem as interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas executantes, os fonogramas e as emissões de radiodifusão.

Proteção *sui generis*

- a) Topografias de circuitos integrados.
- b) Cultivares.
- c) Conhecimentos tradicionais.

Art. 4º. Qual a importância do registro da Propriedade Intelectual

O registro da propriedade intelectual é o que gera direito de proteção e de exclusividade temporário para o seu titular, pessoa física ou pessoa jurídica. O registro de um produto ou serviço, por

exemplo, com a descrição da invenção, garante o direito de exclusividade de sua exploração, em um determinado território, pelo tempo de 20 anos.

Do mesmo modo, o registro da marca é imprescindível para que seu uso seja exclusivo do criador e proprietário. A marca é definida como sinal visual distintivo e perceptível que tem a função de identificar e distinguir uma empresa, um produto ou serviço. A marca é o principal ativo e um bem patrimonial intangível de um profissional ou empresa, pois ela identifica as atividades dos mesmos. Em alguns casos, o crescimento e reconhecimento da marca é tão grande que pode torna-la o maior bem material intangível da empresa. A proteção da marca, em um determinado território, é válida por 10 anos, com possibilidade de prorrogação.

O registro da propriedade intelectual ou da marca gera maior credibilidade e proporciona enorme segurança jurídica, o que pode contribuir para a atração de investidores, parceiros e novos negócios.

O uso indevido da marca de terceiros ou uso de sua marca por terceiros, em geral resulta em processos judiciais, confusão para consumidor, prejuízos e até problemas na sua reputação, além da perda de seus investimentos em marketing e do risco de perda do direito à propriedade da sua marca.

Art. 5º. Processo de registro da Propriedade Intelectual

Requisitos gerais para registro de PI

Uma criação-invenção é registrável quando atende simultaneamente a três requisitos básicos, principalmente no caso de produtos: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI). Um Modelo de Utilidade (MU) é patenteável quando o objeto de uso prático (ou parte deste) atende aos requisitos de novidade em uma nova forma ou disposição, em aplicação industrial e quando envolve um ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou na sua fabricação (Art. 9º da LPI).

Por isso, antes de solicitar o registro a primeira providência é consultar o banco de dados do INPI para verificar se “o objeto” ou a marca que se pretende registrar já existe e já foi depositada solicitação de registro.

Consulte em: <http://www.inpi.gov.br/>

Clique em "Faça uma busca".

Etapas e requisitos:

Procedimento para o registro de PI

- a. Definição da natureza da propriedade intelectual;
- b. Busca por produtos, marcas, obras etc, similares já protegidos ou com pedido já efetuado;
- c. Definição da participação dos autores (pesquisadores) e da instituição nos **[i]** custos para registro da PI e nos **[ii]** rendimentos líquidos (lucros, *royalties*) futuros decorrentes de venda ou licenciamento do produto. Em geral, a participação da instituição é de 33 a 50%. Ver Formulários de Proposta em anexo;
- d. Pagamento das taxas e início do depósito para pedido de registro;
- e. Acompanhamento das publicações (atos, despachos e decisões do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI) na Revista de Propriedade Industrial – RPI;
- f. Providências pertinentes conforme os despachos e decisões do INPI.

Art. 6º. Serviço do EAPI para o registro de Propriedade Intelectual

Entre as funções que o EAPI desempenha estão:

- Assistir aos pesquisadores, docentes, discentes e outros vinculados ou não à Unoeste nos processos de registros de PI, industrial e inovações;
- Promover condições e ações para aproximação dos detentores de registros de PI ao setor produtivo, potencialmente interessados nos produtos e serviços.

Assim, cabe ao EAPI auxiliar os interessados no que se refere aos itens a, b, d, e, f elencados no Art. 5º. No que se refere ao item c, o EAPI encaminha as propostas (e contra-propostas) e intermedia a negociação entre interessado e Unoeste.

Art. 7º. Quem pode utilizar os serviços do EAPI para registro de Propriedade Intelectual

O EAPI atende aos pesquisadores, docentes, discentes da Unoeste e às empresas Residentes na Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente – INTEPP.

Condições previstas:

a. Nos casos de pesquisadores, docentes e discentes da Unoeste, a condição é que o produto ou serviço tenha sido desenvolvido na Unoeste (sem ou com parceria com outra IES ou empresa) e na Proposta (Art. 5º. Item c; anexos) conste a co-participação da Unoeste.

Nestes casos não há cobrança de taxas de serviços. Apenas e tão somente as taxas do INPI serão divididas entre as partes interessadas conforme acordado na aprovação da Proposta.

b. Nos casos de empresas Residentes na INTEPP, as condições são que a empresa já possua CNPJ registrado e que a solicitação venha acompanhada de ofício do Gerente da INTEPP com solicitação para as providências de registro da PI ou marca.

Nestes casos também não há cobrança de taxas de serviços. Porém, como não está prevista a co-participação da Unoeste, todas as taxas do INPI serão custeadas integralmente pela própria empresa da INTEPP solicitante do registro, conforme as demandas do INPI.

Art. 8º. Taxas e valores

Taxas do INPI

Registro de Propriedade Intelectual Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI

Custos para patentes

Código	Serviço	Valor (R\$)
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade	175,00
204	Pedido de exame de modelo de utilidade	380,00
207	Cumprimento de exigência em 1ª instância - Por meio eletrônico	90,00
281	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância - Por meio eletrônico	195,00
	Total para ao pedido*	840,00
240	Anuidade de pedido de modelo de utilidade	200,00

* Podem haver custos adicionais em caso de contestação e recursos.

Fonte: Tabela de retribuições dos serviços prestados pelo INPI (valores em Reais)

Serviços relativos a patentes - Diretoria de Patentes – DIRPA

Consulte tabela completa de taxas:

http://www.inpi.gov.br/arquivos/tabela_servicos_inpi_nov_2018.pdf

Custos para marcas

Código	Serviço	Valor (R\$)
394	Por meio eletrônico com especificação de livre preenchimento	166,00
338	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro	Isento
339	Manifestação	56,00
340	Cumprimento de exigência	28,00
	Total para ao pedido*	250,00

* Podem haver custos adicionais em caso de contestação e recursos.

Fonte: Tabela de retribuições dos serviços prestados pelo INPI (valores em Reais)

Consulte tabela completa de taxas:

http://www.inpi.gov.br/arquivos/tabela_servicos_inpi_nov_2018.pdf

Mais informações

Site do INPI: <http://www.inpi.gov.br>

Art. 9º. Disposições finais

Os casos omissos e não previstos nestas Normas deverão ser resolvidos pelo Coordenador do EAPI, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Reitoria da Unoeste.

22 de maio de 2019.

Prof. Dr. Jair Rodrigues Garcia Júnior
Coordenador do EAPI

Contatos para dúvidas

F. 3229-2078

Ramal interno: 2108

eapi@unoeste.br

Localização

Sala 102, bloco B2, campus II

Unoeste

À
Magnífica Reitora da UNOESTE
Sra. Ana Cristina de Oliveira Lima

Presidente Prudente, 00 de mês de 0000.

Proposta para Registro de Propriedade Intelectual - MARCA
Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI

Prezada senhora Reitora,

Vimos por meio deste apresentar proposta para o registro de propriedade intelectual no INPI.

Marca (descrever resumidamente do que se trata a marca e produto/serviço vinculado a ela)

...

Detentores(as) da marca (nomes completos)

...

Criação da marca (circunstâncias nas quais a marca foi criada)

Projeto de Iniciação Científica

Projeto de mestrado ou doutorado

Empresa incubada na INTEPP

Empresa externa

Outros: ...

Empresa já possui CNPJ e Inscrição Estadual?

Não Sim. Números: ...

A marca proposta para registro se refere à:

Próprio nome/logomarca da empresa

Nome/logomarca de um produto da empresa

Nome/logomarca de um serviço da empresa

Nome(s) do(s) proponente(s) e assinatura(s)

Nome

Nome

À
Magnífica Reitora da UNOESTE
Sra. Ana Cristina de Oliveira Lima

Presidente Prudente, 00 de mês de 2017.

Proposta para Registro de Propriedade Intelectual - PRODUTO
Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI

Prezada senhora Reitora,

Vimos por meio deste apresentar proposta para o registro de propriedade intelectual no INPI.

Produto (descrever resumidamente o produto)

...

Autores(as) da invenção (nomes completos e cursos aos quais estão vinculados)

...

Desenvolvimento da invenção (circunstância na qual aconteceu a invenção: projeto de I.C, projeto de mestrado ou doutorado, empresa incubada na INTEPP ou outros)

...

Possibilidade produção em escala comercial, seja pelo autor da invenção ou por meio de repasse da tecnologia ao setor produtivo, com obtenção de lucros e royalties?

() Sim () Não

Em caso de “Não”, justificar a necessidade do registro/patente: ...

Observações pertinentes: ...

Proposta para os custos com o registro/patente

Exemplos: Propomos que a Unoeste arque com os custos.

Propomos que os custos sejam divididos em duas (três ou quatro) partes iguais

(Definir os percentuais para cada parte)

Etc

Proposta para divisão dos lucros e royalties

Exemplos: Propomos que os lucros e royalties sejam divididos em duas (três ou quatro) partes iguais

(Definir os percentuais para cada parte)

Etc

Nome(s) do(s) proponente(s) e assinatura(s)

...

À
Magnífica Reitora da UNOESTE
Sra. Ana Cristina de Oliveira Lima

Presidente Prudente, 00 de mês de 0000.

Proposta para Registro de Propriedade Intelectual - SOFTWARE
Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI

Prezada senhora Reitora,

Vimos por meio deste apresentar proposta para o registro de propriedade intelectual no INPI.

Software (descrever resumidamente do que se trata o software: área, função, público alvo)

...

Criadores(as) do software (nomes completos)

...

Criação do software (circunstâncias nas quais o software foi criado)

- Projeto de Iniciação Científica
- Projeto de mestrado ou doutorado
- Empresa incubada na INTEPP
- Empresa externa
- Outros: ...

Empresa já possui CNPJ e Inscrição Estadual?

- Não
- Sim. Números: ...

O software proposto para registro se refere à: (assinale todas que forem pertinentes)

- Sistema inovador e sem similares no mercado
- Sistema caracterizado por inovação incremental, já com similares no mercado
- Sistema de acesso e utilização online
- Sistema que depende de instalação em hardware (desktop ou notebook)
- Aplicativo para instalação em mobiles (smartphone e tablete)

Nome(s) do(s) proponente(s) e assinatura(s)

Nome

Nome